



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TÍTULO: Construção de calçada e muro de arrimo na Alameda esquina com a Rua Joaquim Santos - São José (parte alta) 1º distrito de Cantagalo.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão tem sua origem na Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, destinando recursos específicos para a realização da construção de calçada e muro de arrimo na Alameda, no cruzamento com a Rua Joaquim Santos, localizada na parte alta de São José, no 1º distrito de Cantagalo.

Essa emenda legislativa não apenas estabelece um compromisso legal para a execução do projeto, mas também demonstra o apoio político essencial para sua concretização, destacando o comprometimento das autoridades locais em atender às demandas da comunidade.

Ao utilizar os recursos provenientes dessa emenda para a construção da calçada e do muro de arrimo, não apenas cumprimos os requisitos legais, mas também efetuamos uma alocação eficiente de recursos públicos em prol da segurança e do bem-estar dos residentes da região.

Essa medida contribui para fortalecer a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos municipais, garantindo a correta utilização dos fundos destinados à melhoria da infraestrutura urbana.

Portanto, o cumprimento desta emenda impositiva legislativa municipal estabelece uma base sólida para a construção da calçada e do muro de arrimo na Alameda, no cruzamento com a Rua Joaquim Santos, em São José, 1º distrito de Cantagalo, fornecendo tanto o respaldo legal quanto os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste importante projeto de interesse público.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Não há previsão desta contratação no Plano Anual de Contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista que embora os levantamentos tenham sido realizados in loco, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, podendo haver imprecisão na quantificação de alguns serviços.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

1 – Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA ou CAU;

2 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 – Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção de obras de infraestrutura / mobiliários urbanos, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

1 – Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

1.1 – O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

1.1.1 – Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

1.2 – A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

1.2.1 – Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.2.2 – Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

1.2.3 – Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

1.2.4 – Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

1.3 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

1.3.1 – Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção de obras de infraestrutura / mobiliários urbanos, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 60 (sessenta) meses a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na ABNT NBR 16071.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial em Cantagalo, mas deverá ter registro ou visto no CREA/RJ ou CAU/RJ.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obra a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital.

V – ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

VI – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor orçado (Orçamento de Referência) é de R\$ 112.558,34 (cento e doze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme tabelas EMOP 12/2023 – SINAPI 12/2023 – SCO-RJ 01/2024.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O planejamento para a construção da calçada e do muro de arrimo na Alameda, no cruzamento com a Rua Joaquim Santos, em São José, 1º distrito de Cantagalo, visa proporcionar uma infraestrutura sólida, segura e durável para os moradores de São José, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a segurança da comunidade. Isso inclui:

- 1- Seleção de materiais de alta qualidade e durabilidade comprovadas para a construção da calçada e do muro de arrimo. Os equipamentos necessários incluem blocos de concreto para a calçada e estruturas de contenção para o muro de arrimo, garantindo assim a segurança e a estabilidade da infraestrutura.
- 2- A superfície da calçada será cuidadosamente selecionada, optando-se por materiais que ofereçam resistência e durabilidade, como concreto desempenado ou piso intertravado, proporcionando uma base sólida e segura para os pedestres.
- 3- Serão implementadas medidas de segurança, como a manutenção regular da calçada e do muro de arrimo, inspeções periódicas para identificar possíveis danos ou irregularidades, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos transeuntes.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços e materiais previstos guardam relações de interdependência dentre si não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Após a conclusão da construção da calçada e do muro de arrimo na Alameda, no cruzamento com a Rua Joaquim Santos, em São José, 1º distrito de Cantagalo, pretende-se:

1. Com a construção da calçada e do muro de arrimo, haverá uma significativa melhoria na segurança dos pedestres que transitam pela região. A calçada proporcionará um espaço adequado e seguro para caminhadas, evitando que os pedestres tenham que compartilhar espaço com veículos, enquanto o muro de arrimo oferecerá estabilidade e proteção contra deslizamentos de encostas.
2. A nova calçada garantirá uma superfície nivelada e acessível para pessoas de todas as idades e habilidades, incluindo idosos, pessoas com mobilidade reduzida e famílias com carrinhos de bebê. Isso facilitará o acesso aos estabelecimentos comerciais e residências próximas, promovendo a inclusão e a mobilidade urbana.
3. A construção da calçada e do muro de arrimo contribuirá para a valorização do entorno da Rua Joaquim Santos, melhorando o aspecto visual e a infraestrutura urbana da região.
4. O muro de arrimo proporcionará estabilidade às encostas, reduzindo os riscos de deslizamentos e desabamentos, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Isso garantirá a segurança das propriedades e dos moradores da região, prevenindo danos materiais e, mais importante, protegendo vidas humanas.
5. Ao oferecer um ambiente mais seguro, acessível e agradável para os moradores e transeuntes, a construção da calçada e do muro de arrimo contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade de São José. Isso promoverá o bem-estar físico e emocional dos residentes, incentivando a prática de atividades ao ar livre e o convívio social.

Esses resultados demonstram o impacto positivo que a construção da calçada e do muro de arrimo terá na Alameda, na Rua Joaquim Santos e em toda a região, promovendo a segurança, acessibilidade e qualidade de vida dos moradores do bairro.

X – PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Embora não seja necessária uma capacitação específica para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, é fundamental que eles estejam bem informados sobre as obrigações contratuais e preparados para desempenhar suas funções de forma eficiente e diligente. A adoção de providências abaixo elencadas pode contribuir para o sucesso na execução do contrato e para a garantia dos interesses da Administração Pública:

1. Realizar uma revisão minuciosa da documentação apresentada pelo contratado para garantir que esteja completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou processo licitatório.
2. Certificar-se de que o contratado está em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, evitando assim possíveis problemas legais durante a execução do contrato.
3. Manter contato com o contratado para discutir o andamento dos serviços, esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas que possam surgir ao longo da execução do contrato.
4. Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a administração e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução de questões relacionadas ao contrato.
5. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, registrando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e eventuais ocorrências relevantes.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra servidor(es) com competência técnica ou profissional.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratação correlata em execução.

XII – ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na construção devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

XIII – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

Cantagalo, 13 de fevereiro de 2024.